



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

## **RESOLUÇÃO PPGMMC 097/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Estabelece normas, procedimentos e critérios para a realização da Defesa de Tese do Curso de Doutorado, nos termos dispostos nos Arts. 58 a 62 do Regulamento do Programa.**

**O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi deliberado na 11ª reunião em 2023 do Colegiado do Programa, realizada em 08 de novembro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar**, neste Colegiado do Programa, as normas, procedimentos e critérios para a realização da Defesa de Tese dos alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG.

**Art. 2º** - O aluno regular deverá realizar sua Defesa de Tese de Doutorado, com a anuência explícita de seu Orientador, até o quadragésimo oitavo mês de realização de seu curso, a contar da data de sua matrícula inicial como aluno regular do Curso.

§ 1º - A aprovação na Defesa de Tese é considerada requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Modelagem Matemática e Computacional.

§ 2º - No caso de insucesso do aluno na Defesa de Tese, o Colegiado do Programa poderá, mediante proposta justificada da banca examinadora, conceder uma segunda oportunidade ao candidato, uma única vez, de se submeter à nova Defesa de Tese respeitado o período máximo de integralização disposto no Art. 45 do Regulamento do Programa.

**Art. 3º** - Para solicitar a Defesa de Tese de Doutorado, o aluno regular deverá comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. ter integralizado o total dos créditos em disciplinas dos Módulos de Formação Geral e Específica, na forma:

- a) 12 (doze) créditos, correspondentes às disciplinas obrigatórias do Módulo de Formação Geral;
- b) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas do Módulo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

Formação Geral;

c) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas do Módulo de Formação Específica;

d) 08 (oito) créditos, no mínimo, relativos a disciplinas optativas dos Módulos de Formação Geral ou Específica.

II. ter cursado, com aprovação, as disciplinas “Elaboração de Projeto de Tese”, “Desenvolvimento de Projeto de Tese I”, “Desenvolvimento de Projeto de Tese II” e “Desenvolvimento de Projeto de Tese III” do Módulo de Elaboração de Tese;

III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação, em conformidade com o disposto no Art. 48 do Regulamento do Programa e na Resolução PPGMMC 096/23;

IV. ter publicado ou ter aceito para publicação, após o início da integralização do Doutorado, no mínimo 1 (um) artigo científico em periódico classificado pelo menos como A4 no Qualis de Periódicos da CAPES;

V. ter submetido pelo menos 1 (um) artigo científico relativo à Tese de Doutorado, distinto do artigo a que se refere o Inciso IV, a periódico classificado pelo menos como A3 no Qualis da CAPES.

**Parágrafo Único** - No caso do aluno ter publicado ou ter aceito para publicação, após o início da integralização do Doutorado, artigo científico relativo à Tese de Doutorado, em periódico classificado pelo menos como A2 no Qualis de Periódicos da CAPES ou com fator de impacto igual a superior a 1,7 (um vírgula sete), ficam cumpridas as exigências previstas nos incisos IV e V deste artigo.

**Art. 4º** - O requerimento de solicitação de realização da Defesa de Tese de Doutorado deverá ser encaminhado pelo Orientador do aluno ao Colegiado do Programa, acompanhado de:

- I. parecer do Orientador a respeito da Tese de Doutorado;
- II. um exemplar da Tese de Doutorado;
- III. cópia dos artigos previstos no Art. 3º;
- IV. requerimento de constituição de Banca Examinadora; e
- V. solicitação de agendamento da Sessão de Defesa de Tese de Doutorado.

§ 1º - É facultado ao Orientador indicar os membros da banca examinadora, bem como as datas para o agendamento da Sessão de Defesa da Tese de Doutorado.

§ 2º - A critério do Orientador, e com aprovação do Colegiado do Programa, a Tese de Doutorado poderá ser escrita em língua inglesa, desde que seja incluído um resumo estendido em língua portuguesa.

**Art. 5º** - A Sessão de Defesa da Tese de Doutorado será pública e se fará perante banca examinadora, aprovada e designada pelo Colegiado do Programa especialmente para esse fim, composta exclusivamente por pesquisadores com título de Doutor ou grau equivalente.

§ 1º - A banca examinadora da Tese de Doutorado deverá ser integrada por um mínimo de 05 (cinco) membros, sendo constituída por:

- i. orientador do aluno, como seu Presidente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

- ii. no mínimo 02 (dois) pesquisadores externos ao Programa e preferencialmente externos ao CEFET-MG;
- iii. no mínimo 02 (dois) docentes pesquisadores, credenciados no próprio Programa.

§ 2º - Na hipótese de co-orientadores participarem de Banca Examinadora de Tese de Doutorado, estes não serão considerados para efeito de contabilização do número mínimo de integrantes previstos no Parágrafo 1º desse artigo.

**Art. 6º** - A Sessão de Defesa da Tese de Doutorado será constituída de quatro etapas realizadas em sequência, a saber:

§ 1º - Etapa de Apresentação e Exposição, realizada pelo candidato, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º - Etapa de Arguição do Candidato, realizada por cada membro da Banca Examinadora, sem limite de tempo para sua duração, sendo facultado o debate entre membros da Banca Examinadora e entre membros desta e o candidato.

§ 3º - Etapa de Deliberação da Banca Examinadora, realizada em sessão privada, sem limite de tempo para sua duração.

§ 4º - Etapa de Proclamação Pública, informando aos presentes a deliberação da Banca Examinadora a respeito da Tese em avaliação.

**Parágrafo Único** - A critério do Orientador, e com aprovação do Colegiado do Programa, a Sessão de Defesa de Tese poderá ser realizada em língua inglesa.

**Art. 7º** - Será considerado aprovado na Defesa da Tese de Doutorado o candidato que obtiver a aprovação de pelo menos 4/5 (quatro quintos) da Banca Examinadora.

§ 1º - Da Sessão de Defesa da Tese de Doutorado será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os integrantes da Banca Examinadora.

§ 2º - A aprovação da Tese de Doutorado será formalizada mediante preenchimento e assinatura de todos os membros integrantes da banca examinadora na Folha de Aprovação da Tese de Doutorado.

**Art. 8º** - Os casos omissos e não previstos nessa Resolução serão resolvidos soberanamente pelo Colegiado do Programa.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução PPGMMC 066/15, de 08 de julho de 2015, bem como todas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Prof. Dr. Thiago de Souza Rodrigues  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em  
Modelagem Matemática e Computacional